



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinho
CNPJ: 06.117.709/0001-58

Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapadinho-MA - CEP: 65.500-000



LEI MUNICIPAL Nº 1.306, de 16 de maio de 2019

Dispõe sobre a inclusão de crianças e adolescentes no esporte, das escolas municipais de Chapadinho.

O Prefeito Municipal de Chapadinho, Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Deverão ser incluídas nos planos de ensino das escolas da rede municipal, atividades esportivas voltadas para crianças e adolescentes do ensino fundamental maior e menor, em conjunto com a Secretaria de Esportes do Município de Chapadinho.

Art. 2º. As atividades esportivas deverão ser realizadas conforme a disponibilização de horários formulados em conjunto com professores, diretoria, supervisores das escolas e secretaria de esporte do município.

Art. 3º. As modalidades esportivas serão escolhidas de acordo com a realidade da escola.

Art. 4º. Estas atividades esportivas deverão se englobar de forma extracurricular e interdisciplinar, envolvendo todas as disciplinas da grade curricular, onde, cabe ao professor aceitar ou não o uso destas atividades em sua aula.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, em 16 de maio de 2019.

Magno Augusto Bacelar Nunes
Prefeito Municipal